

Alfabetização E Letramento Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Um Convite Ao Debate

Clélia Brandão Alvarenga Craveiro¹

Mayara Santos Barbosa²

RESUMO

Este trabalho tem como ponto de partida a monografia que orientei no primeiro semestre 2020. O trabalho da orientanda Mayara foi classificado como excelente pela banca avaliadora, assim resolvemos transformá-lo neste artigo, com o objetivo central de realizar uma reflexão sobre a trajetória de elaboração, aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como, as aprendizagens, os conhecimentos, habilidades, atitudes, valores, a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências enfim, registro divergências entre alfabetização e letramento e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Destaca que a ação pedagógica deve ter como foco, nos anos iniciais do ensino fundamental, a alfabetização. Os estudos depositaram destaque no Documento aprovado em 2017 intitulado Base Nacional Comum Curricular. Discorre sobre a importância da alfabetização como processo complexo e aponta para os limites contidos nas orientações registradas na BNCC, Documento de caráter normativo de referência para todos os currículos da Educação Básica do País. A trajetória do processo de formulação de uma base nacional, para além do que a legislação educacional já previa, se estendeu entre período de 2013 a 2017, com prioridade para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

PALAVRAS-CHAVES: Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular. Ensino Fundamental. Letramento.

“[...] se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

(Paulo Freire)

1 Professora Titular de TCC, no curso de Licenciatura em Pedagogia, na Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Doutoranda em Educação na Universidade Lusófona de Tecnologia e Humanidades de Lisboa. Diretora da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC - Goiás 2014 – 2015 Diretora de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania - DPEDHUC – SECADI - MEC - 2012 - 2014. Presidente do CNE - 2008 - 2010. Reitora da PUC Goiás - 1994 - 2001.

2 Concluinte do curso de Licenciatura em Pedagogia, na Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Considerações Iniciais

Neste estudo fazemos uma breve reflexão sobre o tratamento dado à alfabetização escolar no texto da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, tendo como pressuposto a compreensão de que o ato de ler é entendido como gerador de sentidos e, portanto, um processo pedagógico que torna o sujeito leitor autor e mentor de sua formação para o protagonismo. Nesse sentido, entende-se, que o leitor em formação é convidado a ampliar suas condições para interação consigo mesmo e com o mundo procurou-se registrar os aspectos convergentes e divergentes entre o que teóricos da alfabetização formulam e o que dá suporte à BNCC.

Observada sob esse ponto de vista, a alfabetização é um processo complexo uma vez que ultrapassa os limites da leitura mecânica, visto que o alfabetizando é provocado a apropriar-se da língua escrita e atribuir significação ao que lê, a partir de seus primeiros contatos com os códigos gráficos de sua língua mãe. Partindo deste princípio, há coerência em adotar na fase de alfabetização do educando, a concepção e os princípios norteadores do processo de alfabetização na perspectiva do letramento³.

Sobre esse processo de iniciação escolar baseou-se nas ideias dos pesquisadores: Luiz Carlos Cagliari (1998), Paulo Freire (2003), e Maria Rosário Longo Mortatti (2010), pois participam de debates recentes no cenário brasileiro. Entretanto, pode-se constatar que a semente dessas ideias fora lançada em campo de debate logo após a Proclamação da República, com a institucionalização da escola e com o intuito de tornar as novas gerações aptas à ordem política que se instituiu. A partir de então, a bandeira hasteada proclamou a alfabetização como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

As décadas de 1920 e 1930, marcaram as diversas reformas pedagógicas, empreendidas pelos estados influenciados pelo movimento escolanovista, que

3 Segundo Magda Soares, a palavra letramento talvez tenha surgido em virtude de não utilizarmos a palavra alfabetismo, enquanto seu contrário, analfabetismo, nos é familiar. Isto é, conhecemos bem e há muito tempo o estado ou condição de analfabeto, mas só recentemente o seu oposto tornou-se necessário, pois passamos a enfrentar uma nova realidade social, onde se faz necessário fazer uso do ler e escrever, saber responder às exigências de leitura e de escrita que a sociedade faz continuamente.

Para a autora, um indivíduo pode não saber ler nem escrever, isto é, ser analfabeto, mas ser de certa forma, letrado, pois utiliza a leitura e a escrita em práticas sociais.

combatia a escola elitista e academia tradicional, defendendo a escola laica e a coeducação. Foram as reformas implementadas por Lourenço Filho no Ceará (1923), Anísio Teixeira na Bahia (1925), Fernando de Azevedo no Distrito (1928), Carneiro Leão em Pernambuco (1928) e Mário Cassandra e Francisco Campos em Minas Gerais (1927).

Segundo Teixeira (1967), a revolução de 1930 marca um período crítico em que começaram a florescer os primeiros sinais de inquietação, denunciadores do processo de integração política do país.

Nos fins da década de 20 e 30, parecia, assim, que estávamos preparados para a reconstrução de nossas escolas. A consciência dos erros se fazia cada vez mais palpitante e o ambiente de preparação revolucionária era propício à reorganização. O país iniciou a jornada de 30 com um verdadeiro programa de reforma educacional. Nas revoluções, como nas guerras, saber-se, porém, como elas começam, mas não se sabe como acabam (TEIXEIRA, 1976, 26)

O Brasil ainda em pleno século XXI, mesmo com uma Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito à educação, ainda não conseguiu garantir aos sujeitos de direito os meios para assegurar a todos o aprender, o estudar, o saber ler e escrever direito que constrói cidadania.

Pergunta-se, é mais uma reforma que vem por aí? a sociedade em geral deve reconhecer que as políticas públicas não são ações neutras, estão carregadas de propósitos, intenções, valores, no entanto essa dimensão, não é explícita, as ideologias ficam ocultas, como se essas políticas fossem tecnicamente elaboradas.

No sentido de desenvolver o propósito de identificar o tratamento dado à alfabetização escolar no texto da Base Nacional Comum Curricular – BNCC este estudo foi organizado em dois tópicos. No primeiro, destaca-se a trajetória de ações no processo de formulação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2013 a 2017), cujo produto se expressa no documento referencial, norteador dos currículos da Educação Básica, no Brasil. No segundo tópico, retoma-se as ideias sobre a alfabetização para, ao final, registrar algumas divergências e convergências entre o texto da BNCC e os documentos que compõem a política pública para a alfabetização na perspectiva do letramento.

Nesse período, de 2013-2017 são apresentadas três versões para a Base Nacional Comum Curricular, sendo que a primeira versão ocorreu em junho de 2015. Momento de um cenário político brasileiro bastante confuso, passava-se por

um processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff (2015-2016). Essa versão primeira da BNCC foi lançada no portal do MEC para consulta pública em outubro de 2015. No dia 16 de setembro de 2015, o Ministério da Educação (MEC) lançou para consulta pública a primeira versão da BNCC, considerada, nesse sentido, um documento preliminar.

Quanto à participação da comunidade o dado publicado de 12 milhões de contribuições com a participação de indivíduos, organizações, redes educacionais do País e parecer de especialistas da comunidade acadêmica

Carvalho e Lourenço (2018,243) acreditam que havia um propósito de silenciar professores em relação ao processo de participação da BNCC

Entretanto, o percurso do silenciamento dos professores em relação à BNCC foi instaurado bem antes do processo de consulta pública, pois o grupo denominado “Movimento pela Base” aponta em seu site⁴ que, desde abril de 2013, “um grupo de especialistas em Educação se reuniu para discutir a adoção de uma Base Nacional Comum no Brasil”. Além disso, em outubro de 2014, aconteceu em Brasília o seminário “Base Nacional Comum em debate: desafios, perspectivas e expectativas”, do qual participaram diferentes experts, como Gilvânia Nascimento – Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme); Maria Beatriz Luce – Secretária de Educação Básica (SEB/MEC); Moacir Feitosa –conselheiro da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE); Suely Melo de Castro Menezes – Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE); Deniz Mizne – Diretor-presidente da Fundação Lemann, dentre outros

Em 2016 a segunda versão do documento é apresentada. A terceira versão foi encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) em abril de 2017, o MEC apresenta a Base Nacional Comum Curricular para as etapas da educação infantil e ensino fundamental. A apresentação transcorreu em uma cerimônia em Brasília. Em 2017 a “Base Nacional Comum Curricular” foi aprovado pelo Conselho Nacional de Educação e publicado pela Resolução do CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

4 Site do grupo “Movimento pela Base”: <http://movimentopelabase.org.br/o-movimento/>

Pensar a alfabetização, tal como se pretende, transpõe este artigo, porque é também pensar a formação de professores, a escola como espaço destinado à transformação, à emancipação dos sujeitos, em um processo carregado de conceitos, intencionalidades, atribuição de sentidos, significados, elementos fundantes para formação do sujeito crítico, reflexivo, autor de suas próprias escolhas.

1 Um diálogo entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental

Compreender o texto final do documento “Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2013 a 2017)” solicita perscrutar sua história, uma vez que este documento se tornou fonte referencial, norteadora dos currículos da Educação Básica, tanto no Sistema Federal de Educação quanto nos sistemas estaduais e municipais de educação. A relevância do processo histórico da alfabetização, no Brasil, remete à Constituição brasileira, à Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, às Diretrizes Curriculares da Educação Básica, particularmente aquelas que regulamentam a Educação Infantil, porque o foco desta reflexão incide sobre a alfabetização. Entretanto, não se pode ignorar o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei 13005/2014 Estes são, nos dias atuais, uma espécie de faces de uma única organização curricular, porque orientam o arranjo do Projeto Político Pedagógico institucional.

A defesa de se ter uma Base Comum em nível nacional não é algo recente em nosso País, anteriormente ao debate sobre a BNCC já havia adotado um Currículo Nacional que refletia somente em seus elementos estruturantes. Na sequência a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1971 em vigência no período da ditadura militar, implementou um Currículo Mínimo, no País, padronizou o processo educacional, intervindo também na matriz curricular do Ensino Fundamental e Médio. A definição foi a de que currículos escolares haveriam de se organizar mediante a constituição de duas frações: a base comum e a parte diversificada. Esta haveria de enriquecer e complementar a base nacional comum, respeitando e valorizando as características regionais, locais, culturais e econômicas dos educandos em formação. Assim, o currículo escolar passou a se estruturar com uma a base nacional comum, complementada pela parte

diversificada respeitando e valorizando as características regionais, locais, culturais e econômicas dos educandos em formação. Conforme prescrito no artigo 3º da LDBEN de 1971- Lei 5692/71 “Sem prejuízo de outras soluções que venham a ser adotadas, os sistemas de ensino estimulam, no mesmo estabelecimento, a oferta de modalidades diferentes de estudos integrados, por uma base comum”.

Entretanto, o termo “formação básica comum” foi cunhado pela primeira vez na Constituição de 1988, artigo 210, expondo que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. No corpo do Parecer CNE/CEB nº 14/2000, a conselheira relatora, Edla de Araújo Lira Soares, recorre aos artigos 26 e 27 da LDB, para pronunciar-se:

[...] a base nacional comum interage com a parte diversificada, no âmbito do processo de constituição de conhecimentos e valores das crianças, jovens e adultos, evidenciando a importância da participação de todos os segmentos da escola no processo de elaboração da proposta da instituição que deve, nos termos da lei, utilizar a parte diversificada para enriquecer e complementar a base nacional comum (BRASIL, 2000).

Considerando os marcos constitucionais, a LDB, no inciso IV de seu Artigo 9º, define que cabe à União:

[...] estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (BRASIL; 1996).

No artigo 26, citado no mesmo parecer aqui referido, determina que:

Art. 26 - Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei N. 12.796, de 2013). (BRASIL, 1996).

Pela leitura desse artigo, comprova-se que os currículos devem ser compostos por uma parte comum e outra diversificada, de maneira a assegurar um currículo contextualizado, partindo da realidade social, local e regional da comunidade escolar. Alves (2014) comenta que, no (Art. 26) da LDB, foi

apresentada a necessidade de uma Base Nacional Comum para a Educação Básica. Destaca que a expressão Base volta a ser usada novamente no Art. 64, do mesmo ato legal, que menciona a mesma nomenclatura, porém direcionada para a formação continuada de professores. “[...] Em nenhum dos dois casos, as expressões são explicadas, o que dá origem a discussões intensas” (Idem, p. 1472). Inegavelmente, Base Nacional Comum Curricular é uma determinação da LDB, porém, no texto da Lei, ela vem destituída de delimitação precisa.

Em meio a esse debate nacional, ano de 2014, foi aprovado pela Lei N. 13.005/14 o Plano Nacional de Educação - PNE, de duração decenal. A função principal do PNE é a de articular o sistema de educação em regime de colaboração, no qual ficam definidos objetivos, diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional. Nesse Plano, Meta 2.2, prevê-se que a base nacional comum curricular e sua implantação vinculam-se ao Regime de Colaboração, com foco nos direitos e objetivos de aprendizagem, como se pode conferir a seguir:

2.2. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º, do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental (BRASIL, 2014 redação dada pela Lei 13.005/14).

Se o PNE possui 20 metas, cujo objetivo geral é a melhora da qualidade da Educação Básica no País, a BNCC não ocupa a posição de meta, mas estratégia. Na plataforma digital do grupo “Movimento pela Base”, a BNCC é identificada como estratégia para se alcançar o que fica delimitado, particularmente, nas metas 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 7 (sete) do PNE, sendo elas:

META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste

PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB. (BRASIL, 2014).

Como se constata, nessas metas o foco incide sobre as etapas e modalidades da Educação Básica, mas do desdobramento da meta 7, recolhemos o 7.1, por se tratar de estratégia da meta que a fundamenta circunscrevendo-lhe o espectro da base nacional comum dos currículos como aquele que responde pelo atendimento aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos sujeitos de aprendizagem:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local. (BRASIL, 2014).

Esse enunciado revela que as diretrizes pedagógicas, a serem formuladas e implementadas, deverão, além de respeitar as diversidades regionais, estaduais e locais, ultrapassar os limites do ato de ensinar para alcançar sua concretude no aprender. Partindo desta análise, o PNE se constitui como um documento que compactua a favor da construção de uma base comum, norteadora dos currículos da Educação Básica brasileira em todas as etapas e modalidades.

A Resolução CNE/CEB N. 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, reafirma o normatizado pela LDB sobre a base nacional: “a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos”.

Esse documento, portanto, registra a importância de uma Base Comum, que deverá estar vinculada a uma parte diversificada, em que as próprias redes de ensino possam agregar aos currículos das escolas, conteúdos complementares, respeitando as características das diferentes realidades regionais e locais de cada sociedade. Sobre esta mesma análise e nesta mesma direção, a mesma Resolução, em seu Artigo 11, inciso 1º, define:

Art. 11, inc. 1º - A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo (BRASIL, 2010b, p. 4).

Desse modo, há uma confusão sobre a relação da BNCC e o currículo. Afirmam, os setores que acompanham a implantação da BNCC que não é o currículo da Educação Básica, mas um documento referencial, norteador dos currículos das etapas que a constituem. Contemplando 60% dos conteúdos (base nacional comum) a serem desenvolvidos nas escolas, estes se complementam com os 40% que tratam das especificidades (diversificadas) de cada localidade, desta forma, os conhecimentos que abordam as diversidades regionais e locais dos educandos não mais integrariam as provas realizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Ainda, de olho nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, há de se reconhecer que o currículo é fruto da combinação de diferentes tipos de conhecimentos, acumulados historicamente pela humanidade. Segundo as DCNs, o currículo consiste em um: “campo conflituoso de produção de cultura, de embate entre pessoas concretas, concepções de conhecimento e aprendizagem, formas de imaginar e perceber o mundo”. O viés adotado pela Base, tal como formulada, entra em contradição com as próprias DCNs, uma vez que, no texto do Parecer N. 7/2010, que fundamenta a Resolução em destaque, a orientação é:

[...] toda política curricular é uma política cultural, pois o currículo é fruto de uma seleção e produção de saberes: campo conflituoso de produção de cultura, de embate entre pessoas concretas, concepções de conhecimento e aprendizagem, formas de imaginar e perceber o mundo. Assim, as políticas curriculares não se resumem apenas a propostas e práticas enquanto documentos escritos, mas incluem os processos de planejamento, vivenciados e reconstruídos em múltiplos espaços e por múltiplas singularidades no corpo social da educação. (Brasil, 2013, p. 24)

A BNCC será capaz de garantir a elaboração de um currículo que agregue valores e práticas, subsidia, mas não assegura “[...] a produção e a socialização de significados no espaço social e que contribuem, intensamente, para a construção

de identidades sociais e culturais dos estudantes” (BRASIL, 2013, p. 27).

Sem dúvida, por si só, a Base Nacional Comum consiste em documento normativo, em que ficam enfatizadas genericamente as “habilidades”, as “competências”, os “procedimentos” e a “formação de atitudes”. Ao direcionar o olhar para DCNs, percebe-se que o documento revela que “[...] os sistemas educativos devem prever currículos flexíveis, com diferentes alternativas, para que os jovens tenham a oportunidade de escolher o percurso formativo que mais atenda a seus interesses, suas necessidades e suas aspirações”. (BRASIL, 2013, p. 40). Mas fica a interrogação: uma base curricular única para todos, poderá atender as necessidades e interesses dos educandos de todo o País?

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCNEB) compreende como Base Nacional Comum Curricular:

Os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; nos movimentos sociais. (BRASIL, 2010a, p. 31).

Como determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, a base deve ser formulada a partir de conteúdos científicos sistematizados, de maneira que promova a formação global do sujeito inserido no processo de ensino e aprendizagem. A escola deve proporcionar meios e condições, em que os educandos tenham acesso a diferentes linguagens, “visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1998, Art. 205).

A definição de base, disponibilizado na plataforma digital do grupo, “Movimento pela Base”, expõe: “a Base Nacional Comum Curricular define os conhecimentos e habilidades essenciais a que todos os alunos da Educação Básica têm o direito de aprender, da Educação Infantil até o Ensino Médio”. Esta delimitação vem sendo problematizada. Freitas (2014), por exemplo, argumenta que o controle da educação básica está sob o comando ideológico do setor privado, cujo objetivo restringe a função da escola atribuindo-lhe a de formar mão de obra, “[...] responsabilizando a escola por não garantir o domínio de uma base nacional e comum a todos”. (PERONI; CAETANO, 2015, p. 1089). Os

desencadeamentos da BNCC possuem influências políticas e econômicas. Sua elaboração é resultado de intensivas disputas políticas. De todo modo, o período percorrido pelo MEC visando à elaboração do texto da BNCC gerou, como resultado, três versões de documento orientador do planejamento e da execução do currículo pelas instituições educacionais brasileiras.

A primeira versão da BNCC ocorreu em junho de 2015. Neste período, o cenário político brasileiro passava por um processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff (2015-2016). A versão preliminar da BNCC foi lançada no portal do MEC para consulta pública em outubro de 2015. Tendo 12 milhões de contribuições com a participação de indivíduos, organizações, redes educacionais do País e parecer de especialistas da comunidade acadêmica.

A segunda versão da BNCC foi apresentada para os brasileiros em maio de 2016, as apresentações ocorreram, por meio de seminários organizados pelo Conselho Nacional de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) órgãos responsáveis pela elaboração da BNCC, função atribuída pelo MEC. A divulgação da 2ª versão da BNCC ocorreu em distintas unidades federativas, no período de junho a agosto de 2016.

Sua terceira versão foi encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) em abril de 2017, apresentando a Base Nacional Comum Curricular para as etapas da educação infantil e ensino fundamental. A apresentação ocorreu em uma cerimônia em Brasília. Após a deliberação do parecer pelo CNE, a Resolução que regulamenta a BNCC só foi homologada em dezembro/2017 pelo Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho. O Quadro 1, a seguir apresentado, sintetiza o cronograma de desenvolvimento da elaboração da BNCC.

Quadro 1 - Trajetória de ações no processo de formulação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2013 a 2017)

PERÍODO	AÇÃO
Abril de 2013	Criação do Movimento pela Base Nacional Comum Curricular
Junho de 2014	Aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE)
17 a 19 de junho de 2015	I Seminário Interinstitucional para elaboração da BNC

Junho de 2015	Formação do Grupo de Redação do documento
30 de julho de 2015	Lançado no Portal do MEC versão preliminar da BNCC para consulta pública.
16 de setembro 2015 a 13 de março 2016	Recebimento das contribuições via portal do MEC
de maio 2016	Apresentação da 2ª versão do documento da BNCC
16 de junho 2016	Fim do prazo para aprovação da BNCC (se esgota data limite estipulada pelo PNE sem que o documento seja finalizado)
23 de junho a 10 de agosto 2016	Realização de Seminários Estaduais sobre a BNCC
15 de setembro de 2016	Adiamento da base do Ensino Médio
26 de janeiro 2017	MEC apresenta trabalhos de revisão da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
Fevereiro de 2017	Lançamento da 3ª versão da BNCC
6 de abril de 2017	Apresentação da 3ª versão da BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e entrega do documento para o CNE.
Audiências Públicas Regionais	Região Norte: 07/07/2017 – Manaus/AM Região Nordeste: 28/07/2017 – Recife/PE Região Sul: 11/08/2017- Florianópolis/SC Região Sudeste: 25/08/2017- São Paulo/SP Região Centro Oeste: 11/09/2017- Brasília DF
Novembro de 2017	Previsão para aprovação da versão final da BNCC.
2º semestre 2017	Previsão de entrega da BNCC do Ensino Médio
12 de dezembro de 2017	Votação e aprovação da BNCC pelo CNE
20 de dezembro de 2017	BNCC homologada pelo Ministro do Estado e Educação José Mendonça Bezerra Filho

Fonte: Quadro elaborado por Eliane de Fátima Triches (2018, p. 71).

A BNCC foi, portanto, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) no dia 15 de dezembro de 2017, com vinte votos favoráveis e três contrários, e foi homologado pelo Ex-Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho (2016-2018), no dia 20 de dezembro de 2017. Traz como slogan: “Educação é a base”. Consiste em um documento de caráter normativo que atualiza as diretrizes norteadoras dos currículos da Educação Básica brasileira e, estabelece os conjuntos de aprendizagens e competências essenciais que todos os educandos deverão desenvolver ao longo da educação básica.

Em uma análise reflexiva pode-se questionar: **“em que boca ecoa o discurso de uma crise na educação pública brasileira”?** Segundo Macedo (2014) os principais agentes públicos que mediarão a formulação da BNCC têm como “parceiros”, “Instituições financeiras e empresas - Itaú [Unibanco], Bradesco, Santander, Gerdau, Natura, Volkswagen, entre outras - além de Fundação Victor Civita, Fundação Roberto Marinho, Fundação Lemann, CENPEC, Todos pela Educação [...]” (MACEDO, 2014, p. 1540). Os grandes “parceiros” neoliberais defendem a ideologia capitalista e advogam mínima intervenção do Estado nas questões sociais como saúde, segurança e educação.

Para ingressar no mundo da escrita: alfabetização e BNCC

Do ponto de vista dos teóricos da educação, a alfabetização é compreendida como a etapa em que se inicia o processo de apreensão dos conhecimentos da leitura e da escrita, é o ingresso no mundo da escrita. Constitui-se em um percurso longo e bastante complexo, que se dá na relação desenvolvida pelo docente, entendido como mediador do processo de aprendizagem. Trata-se, pois, de ação humana dotada de intencionalidade, evidenciando a obrigatoriedade do Estado, em garantir meios e condições ao direito da alfabetização para todos

Nesse sentido, é pertinente lembrar a epígrafe desta reflexão: “[...] se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Sábio é o país que investe em uma educação escolar de qualidade para seu povo, pois uma das riquezas de uma nação é a educação. No Brasil, o Ensino Fundamental é concebido como direito inalienável de todos os cidadãos, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988. E o que proporciona êxito nas aprendizagens formais escolares é uma alfabetização de qualidade.

A escrita surgiu a partir das necessidades humanas, nas atividades desenvolvidas em determinado contexto em meios às relações do homem com o outro e com ele próprio. O nascimento da escrita reafirma esta necessidade do ser humano em interagir com o seu meio social, não apenas pela fala, mas por vias não verbais. Nesse sentido, Cagliari (1998) afirma que:

De acordo com os fatos comprovados historicamente, a escrita surgiu do sistema de contagem feito com marcas em cajados ou ossos, e usados provavelmente para contar o gado, numa época em que o homem já possuía rebanhos e domesticavam os animais. Esses registros passaram a ser usados nas trocas e vendas, representando a quantidade de animais ou de produtos negociados. Para isso, além dos números, era preciso inventar os símbolos para os produtos e para os proprietários (CAGLIARI, 1998, p. 14).

Devido a esta necessidade do coletivo humano, surgiu a alfabetização, que consiste no processo de compreensão e aquisição dos códigos linguísticos pertencentes a um coletivo humano. Com a evolução da escrita nascem os métodos de alfabetização, cujo objetivo era padronizar as regras da leitura e da escrita, de maneira que as próximas gerações conseguissem compreender e apreender tais símbolos gráficos elaborados e sistematizados socialmente. Novamente, é Cagliari (1998) que nos dá apoio ao afirmar que:

Ao longo do processo de invenção da escrita também incluiu a invenção de regras de alfabetização, ou seja, as regras que permitem ao leitor decifrar o que está escrito e saber como o sistema de escrita funciona para usá-lo apropriadamente (CAGLIARI, 1998, p. 14).

A forma como este conhecimento é socializado com os sujeitos ao longo da história, torna-se campo de discussão entre pesquisadores, professores, intelectuais e políticos. Pois aquisição da leitura e da escrita se constitui como a espinha dorsal do pleno desenvolvimento para cidadania.

Tardiamente, o processo de alfabetização chega ao Brasil, inicialmente a transmissão deste conhecimento foi destinado aos padres da Companhia de Jesus que começaram a chegar em 1549. Eram encarregados de ensinar de maneira mecânica a habilidade da leitura e da escrita, para fins religiosos, cujo objetivo era ensinar a palavra de Deus. Paiva (2003, p. 43) “[...] desde que chegaram ao

Brasil, os jesuítas estabeleceram escolas e começaram a ensinar a ler, a escrever, e a contar e cantar”.

A maneira de formalizar e aplicar o conhecimento da leitura e da escrita se dava de modo mecânico e padronizado, limitando-se à decodificação de palavras, como afirma Cagliari (1998, p. 15):

[...] os alunos alfabetizavam-se aprendendo a ler algo já escrito e depois copiado. Começavam com palavras e depois passavam para textos famosos, que eram estudados exaustivamente. Finalmente, passavam a escrever seus próprios textos. O trabalho de leitura e cópia era o segredo da alfabetização.

Não se tinha uma consciência, de que o sujeito inserido no processo de alfabetização deveria ir além do que estava escrito em um texto. Não era vista a necessidade de problematizar, questionar. Traduzir os códigos linguísticos da língua seria o objetivo da alfabetização.

A forma de alfabetizar o gênero humano na contemporaneidade traz, em seu processo, resquícios da pedagogia tradicional, mecânica, rígida e elitista da educação jesuítica, cuja preocupação escolar é o mínimo de alfabetização, ficando apenas na concepção técnica na qual o sujeito se torna um decodificador de textos e um escriba de poucas palavras sem atingir a proficiência em sua própria língua.

Por exigências da sociedade em processo de mudanças permanentes, os métodos de alfabetização não devem restringir-se a uma transmissão mecânica, mas devem constituir-se em um processo intencionalmente articulado com o letramento. Pois o ato de ler e escrever são fenômenos sociais, estruturados coletivamente. “Para compreender o papel da escrita como prática social, diferenciada da aquisição da tecnologia de aprender a ler e a escrever, considera-se o domínio do código como alfabetização e as práticas de escrita como letramento” (LEITE, 2001, p. 53). A alfabetização é um ato político de criação e deve ter como elemento agregado o letramento, pois um completa o outro.

O ato de ler consiste em um processo amplo, diversificado e complexo, porém essencial para construção do sujeito leitor. A leitura e a escrita são a ponte que medeia o homem que se prepara para o domínio da “palavramundo”. Freire (2003, p. 20) afirma que “a leitura do mundo precede a leitura da palavra”. O conhecimento da leitura e da escrita é, pois, uma ferramenta de transformação, possibilitadora do pleno exercício da cidadania.

O conceito atribuído à alfabetização expressa diversos entendimentos.

Pode-se compreender que é um processo de aquisição inicial da leitura e da escrita. Um sujeito alfabetizado é aquele que conhece o alfabeto e que tem a habilidade de ler e escrever os códigos gráficos de sua língua. Para Val (2006):

Pode-se definir alfabetização como o processo específico e indispensável de apropriação do sistema de escrita, a conquista dos princípios alfabético e ortográfico que possibilitem ao aluno ler e escrever com autonomia. Noutras palavras, alfabetização diz respeito à compreensão e ao domínio do chamado “código” escrito, que se organiza em torno de relações entre a pauta sonora da fala e as letras (e outras convenções) usadas para representá-la, a pauta, na escrita (VAL, 2006, p. 19).

A definição levantada por Val (2006) reafirma que o processo de alfabetização é a apropriação do conhecimento da leitura e da escrita, de maneira que consiga usá-los em distintas situações do dia a dia. Segundo Cagliari (1989):

A alfabetização é um elemento importante, pois, saber ler e escrever é condição necessária à participação na sociedade letrada em que vivemos. A alfabetização é o momento mais importante da formação escolar de uma pessoa assim como a invenção da escrita foi o momento mais importante da história da humanidade (CAGLIARI, 1989, p. 10).

O conhecimento da leitura e da escrita não interfere apenas em um aspecto individual do sujeito, mas tais conhecimentos significam um avanço social, cultural e econômico de uma nação. Seres capazes de escolher seus próprios indicadores de qualidades, sujeitos com pensamento crítico e inovador, capazes de se relacionar com a natureza, o universo e com seus pares, gerando a igualdade e o respeito aos direitos humanos.

O processo de alfabetização, desenvolvido de maneira mecânica, sem contextualização não satisfaz às necessidades exigidas por uma cultura letrada. É essencial que este processo se agregue ao letramento. Decodificar e codificar faz parte desta trajetória, mas a caminhada não finaliza nestas etapas. Paim (2014, p. 2) advoga que “aprender a língua escrita por repetição, cópia, reprodução de letras, palavras e frases isoladas, leitura em coro, não garante que a criança esteja aprendendo a linguagem escrita, mas somente a escrita das letras”. A alfabetização é, pois, um percurso que deve ir muito além do que é orientado pela Base Nacional Comum Curricular. É um conhecimento transversal que perpassa os muros da escola.

O domínio da linguagem escrita significa para a criança dominar um sistema de signos simbólicos extremamente complexos. [...] o domínio deste sistema complexo

não pode realizar-se por uma via exclusivamente mecânica, desde fora, por meio de uma simples pronúncia, de uma aprendizagem artificial. [...] O domínio da linguagem escrita é, na realidade, o resultado de um largo desenvolvimento das funções psíquicas superiores do comportamento infantil. (VYGOTSKY, 2000, p. 184).

Vygotsky destaca que “[...] ler é uma operação inteligente, difícil, exigente, mas gratificante. [...]”. É que ensinar a ler é “engajar-se numa experiência criativa em torno da compreensão. Da compreensão e da comunicação”. (FREIRE, 1997, p. 261).

É importante destacar que a criança desde seu nascimento está inserida em um grupo social repleto de ideias, valores e concepções. É desse ponto de vista que Vygotsky, defende que o ensino e a aprendizagem da leitura e da escrita deve ser sistematizado, de modo que o educando consiga atribuir sentido ao que lê e ao que escreve:

[...] a escrita deve ter significado para as crianças, de que uma necessidade intrínseca deve ser despertada nelas e a escrita deve ser incorporada a uma tarefa necessária e relevante para a vida. Só então poderemos estar certos de que ela se desenvolverá não como hábito de mão e dedos, mas como uma forma nova e complexa de linguagem [...] o que se deve fazer é ensinar às crianças a linguagem escrita, e não apenas a escrita de letras (VYGOTSKY, 1991, p. 133-134).

A criança, inserida no processo de ensino e aprendizagem traz consigo seus conhecimentos prévios, que durante o percurso da vida educacional devem ser valorizados. Enfatiza-se que, o professor alfabetizador deve partir da realidade deste estudante, de maneira que ele consiga atribuir sentido e significado ao que lhe é proposto para manejo dos códigos gráficos linguísticos.

Diria que a “competência” essencial, tanto da escola, quanto das políticas públicas educacionais é garantir condições para que seu alunado consiga ler um texto, compreender as informações, contextualizar o que foi lido; consiga refletir, problematizando em um processo contínuo de produção de sentido. A sociedade letrada, neste caso a nossa) exige sujeitos letrados, homens e mulheres que consigam se orientar e compreender o mundo no qual estão inseridos, fazem parte como cidadão.

Por meio da aquisição de leitura e da escrita, o escolar amplia seus conhecimentos e aprende a manejá-los, a ponto de poder conquistar sua emancipação, sua habilidade para agir de modo crítico reflexivo e propositivo, sua

autonomia. Mas também detém o poder de reproduzir, homogeneizar, alienar, formar mão de obras para o mercado vigente, sem compromisso com o real objetivo da educação. Estes são efeitos inesperados.

É com base nessa concepção sobre a alfabetização e a formação do leitor que passamos a dialogar com a BNCC, em se tratando dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nesse documento, cabe aos anos iniciais do Ensino Fundamental desenvolver os procedimentos de alfabetização, mas é na Educação Infantil que se acha um dos principais pontos trazidos pela BNCC: é o reconhecimento de que os estudantes são sujeitos de direito. Esse reconhecimento associa-se à definição de direitos de aprendizagem. É sob essa fundamentação que são traçados cinco campos de experiências em que se dá o desenho curricular da Educação Infantil, quais sejam: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Em cada campo de experiências, são definidos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, organizados em três grupos por faixa etária. Cada etapa está organizada em competências gerais que constituem a centralidade do documento.

Competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

(BRASIL, BNCC, 2017, p. 08).

Ser competente, como precede o documento em pauta, é formar sujeitos que tenham condições de lidar com os problemas da vida real e solucioná-los, tendo como princípios os conhecimentos sistematizados, apreendidos ao logo da Educação Básica. Desta maneira, competência pode ser compreendida como resultados da aprendizagem que são esperados e que os conhecimentos estão a serviço das competências.

Um outro conceito utilizado pela BNCC e que se encontra em sua centralidade é habilidade. No geral, o conjunto de habilidades, delimitado pelo documento da Base, está relacionado aos distintos objetos de conhecimento que se estruturam em unidades temáticas. A expressão “competência” faz referência aos conhecimentos sistematizados que orientam as habilidades a serem apreendidas pelos alunos, por meio das áreas de conhecimento e em cada componente

curricular definido pela base.

Na BNCC, está presente a delimitação de que a alfabetização é desenvolvida até o final do 2º ano de escolaridade do Ensino Fundamental. Entretanto, o Parecer CNE/CEB nº4/2008, de 20 de fevereiro de 2008, regulamenta que os três anos iniciais do Ensino Fundamental são destinados ao processo de alfabetização e ao letramento, de maneira a atender o que está disposto nas DCNs. Tais diretrizes têm a função de nortear a educação básica, cujo objetivo é orientar, articular, desenvolver e avaliar as ações pedagógica do sistema de ensino do país. Trazem em seu documento, o tempo destinado à alfabetização:

II – Foco central na alfabetização, ao longo dos três primeiros anos, conforme estabelece o Parecer CNE/CEB nº4/2008, de 20 de fevereiro de 2008, da lavra do conselheiro Murílio de Avellar Hingel, que apresenta orientação sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos. (BRASIL, 2013, p. 38, grifo nosso).

Porém na versão final da BNCC, este processo sofre uma antecipação no processo de alfabetização e letramento, entrando em contradição com os documentos aqui citados anteriormente.

É importante destacar, que milhares de crianças e adolescentes estão desassistidos do direito ao acesso a uma instituição escolar. Segundo levantamento feito pelo Todos Pela Educação, com base nos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), cerca de 2.486.245 desta população tem idade entre 4 e 17 anos. Essa população está fora da escola. Desta forma, torna-se incoerente o desenvolvimento de práticas de letramento, devido a um grande número de alunos ter tal direito negado.

A BNCC em sua versão final propõe uma antecipação dos conhecimentos dos códigos gráficos, anteriormente como regulamentava as DCNEF e o Parecer CNE/CEB nº 4/2008, a aquisição deste conhecimento se dava nos três primeiros anos do Ensino Fundamental. Já com a BNCC o processo de alfabetização e letramento, deve-se aprendida pelos alunos ano final do segundo ano do Ensino Fundamental, como nos traz o documento:

Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao seu envolvimento em práticas

diversificadas de letramento (BRASIL, 2017, p. 55).

Desta maneira, a criança inserida no processo de ensino e aprendizagem, com seus 8 (oito) anos de idade, deve estar alfabetizada e letrada. Segundo o documento da Base, este conhecimento se torna real quando os alunos conhecem:

[...] o alfabeto e a mecânica da escrita/leitura – processos que visam a que alguém (se) torne alfabetizado, ou seja, consiga “codificar e decodificar” os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras), o que envolve o desenvolvimento de uma consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras) e o conhecimento do alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas), além do estabelecimento de relações grafofônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua. (BRASIL, 2017, p. 87-88).

O que percebemos no enunciado acima é que a alfabetização, consiste em um conhecimento mecânico da língua/escrita do português brasileiro, um processo de decodificar e codificar dos sons e da grafia das palavras, cujo objetivo é desenvolvimento a consciência fonológica do educando. Um processo, uma meta, o foco pedagógico, no qual há prazo a ser concluído, em que os alunos do 2º ano do ensino fundamental devem ser dotados de habilidades tais como:

diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos); desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura “incidental”, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura; construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão; perceber quais sons se deve representar na escrita e como; construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos; perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação; até, finalmente, compreender o modo de relação entre fonemas e grafemas, em uma língua específica. (BRASIL, 2017, p. 91).

A maneira instrumental e técnica adotada para abordar a concepção de alfabetização e delimitar o prazo destinado à aquisição da leitura e da escrita, representa um ponto que inspira preocupação. O texto da BNCC, assim se declara sobre este conhecimento que deve ser compreendido pelo aluno como um:

[...] processos básicos (alfabetização) de construção do

conhecimento das relações fonografêmicas em uma língua específica, que pode se dar em dois anos, é, no entanto, complementado por outro, bem mais longo, que podemos chamar de ortografização, que complementará o conhecimento da ortografia do português do Brasil. Na construção desses conhecimentos, há três relações que são muito importantes: a) as relações entre a variedade de língua oral falada e a língua escrita (perspectiva sociolinguística); b) os tipos de relações fono-ortográficas do português do Brasil; e c) a estrutura da sílaba do português do Brasil (perspectiva fonológica). (BRASIL, 2014, p 91).

Os teóricos que tecem críticas à BNCC formulam a avaliação de que, em se tratando da alfabetização, há uma visão tecnicista, tanto do ponto de vista conceitual, quanto operacional. Delimita-se os indicadores que se baseiam em um conceito restrito da qualidade educacional; há padronização dos materiais didáticos e sua interferência na formação de professores. Apontam também, como já antecipamos, tratar-se de uma Base Nacional que possui influências de grandes empresários, o que suscita a previsão de que a parte diversificada das regiões brasileiras pode ficar desvalorizada, já que os conteúdos que devem ser apreendidos pelos os discentes são previamente determinados. Conforme Silva (2017).

O documento traz uma visão restrita de currículo. A descrição de listas de objetivos é uma retomada do modelo curricular chamado de “tecnicista” e que o Brasil experimentou nos anos 70. Uma listagem supostamente neutra de conhecimentos e tecnicamente organizada. Mas o currículo escolar nada tem de neutro, já que ele é uma seleção a partir de um conjunto de possibilidades. A decisão sobre o que e como ensinar que orienta essa seleção é também uma decisão sobre que tipo de pessoa se pretende formar, sendo mais do que uma decisão técnica, uma decisão de natureza política que a suposta neutralidade esconde. Por essa razão o modelo tecnicista foi amplamente criticado (SILVA, 2017, p. 1).

Esta BNCC aprovada pelo CNE em 2017, revela-se como documento que norteia o currículo, padronizando competências e habilidades, entendidos como conhecimentos “necessários” a todos os estudantes brasileiros, ou seja, habilidades que devem desenvolver ao logo de sua trajetória escolar. Entretanto, a padronização (homogeneização) dos conhecimentos nas instituições de ensino,

não é algo novo, pois se encontram na história da educação, alguns discursos e posicionamentos que se remetiam a esta concepção de educação. Azevedo (2010) convida-nos a retornar a 1932, data em que o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, permite inferir elo com o modelo de educação sinalizando padronização:

[...] ‘escola única’ se entenderá, entre nós, não como uma ‘consciência precoce’, arrolando, da escola infantil a universidade, todos os brasileiros, e submetendo-os durante o maior tempo possível a uma formação idêntica, para ramificações posteriores em vistas de destinos diversos, mas antes como a escola oficial, única, em que todas as crianças, de 7 a 15, todas ao menos que nessa idade, sejam confiadas pelos pais à escola pública, tenham uma educação comum, igual para todos. [...] a unidade não significa uniformidade. A unidade pressupõe multiplicidade. (AZEVEDO et al., 2010, p. 44, 47).

Como mostra o fragmento, todas as crianças devem ter “uma educação comum, igual para todos”, isto é, “uma formação idêntica, para ramificações posteriores”. Como se sabe, em uma sociedade com uma desigualdade marcante, como a brasileira centrar-se no discurso da igualdade não significa justiça social. Mas, ao olhar atentamente sobre o texto da BNCC, em suas duas primeiras versões, pode -se identificar a seguinte alteração: ambas versões apresentavam, como eixo norteador da educação, os “direitos de aprendizagem e desenvolvimento”, porém em sua terceira versão, publicada em abril de 2016, está terminologia sofreu alteração na etapa do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais. De direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para as competências gerais e específicas para cada área do conhecimento e cada componente curricular. Tais componentes curriculares trazem conjuntos de habilidades.

Competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. (BRASIL, BNCC, 2017, p. 8).

Ser competente, como precede o documento aqui referido, é formar sujeitos que tenham condições de lidar com os problemas da vida real e solucioná-

los, tendo como princípios os conhecimentos sistematizados, apreendidos ao longo da Educação Básica. Desta maneira, competência pode ser compreendida como resultados da aprendizagem que são esperados e que os conhecimentos estão a serviço das competências.

No geral, o conjunto de habilidades, delimitado pelo documento da Base, está relacionado aos distintos objetos de conhecimento que se estruturam em unidades temáticas. A expressão “competência” faz referências aos conhecimentos sistematizados, às habilidades que serão apreendidas pelos estudantes, por meio das áreas de conhecimento e em cada componente curricular adotado pela base.

A alfabetização é uma temática ampla e polêmica, seja no percurso histórico das políticas públicas brasileiras para educação, ou práticas pedagógicas, até mesmo na formação de professores e no próprio processo de ensino e aprendizagem.

Buscando compreender as convergências e divergências entre a BNCC e a alfabetização e letramento nas políticas públicas, em pesquisa promovida por Pertuzatti, Ieda⁵ Dickmann, Ivo⁶, com o objetivo de realizar ‘um estudo teórico sobre a história da educação do Brasil e sobre a elaboração e construção destes documentos’ destaca-se os resultados a seguir.

Os resultados para os quais chamamos a atenção a seguir foram publicados no periódico *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação* (v. 27, n. 105), com o título *Alfabetização e letramento nas políticas públicas: convergências e divergências com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*,

Convergências:

BNCC (versão final) e Diretrizes Nacionais percebem a leitura e a escrita como elementos técnicos que auxiliam a descoberta do mundo por meio dos conteúdos, focados, portanto, no aprendizado da leitura e escrita da palavra como elemento constitutivo da escolarização, independentemente de sua conexão com o contexto, muito menos com a intencionalidade de transformar o mundo de vivência dos alfabetizados;

5 Professora efetiva na rede municipal de ensino de Nova Erechim, Nova Erechim, SC, Brasil

6 Professor Titular no Mestrado em Educação da Unochapecó – Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Chapecó, SC, Brasil.

- O tempo necessário para a alfabetização nas Diretrizes Nacionais, no PNE e na BNCC (segunda versão) é de três anos (três primeiros anos do Ensino Fundamental);
- BNCC segunda versão e BNCC versão final concordam com o processo de interdisciplinaridade para a alfabetização e também enfatizam a aprendizagem das normas ortográficas.

Divergências:

- Não se estabeleceu consenso entre os documentos sobre o conceito de alfabetização, cada um deles parece estar embasado em teorias pedagógicas distintas;
- A intencionalidade, a finalidade e a importância do termo alfabetização não falam de coisas distintas, a partir do mesmo termo, às vezes com proximidade e outras distanciando;
- O termo letramento, além de não aparecer em todos os documentos, os que o citam não acordam entre si sobre o conceito e a sua intencionalidade;
- Conceito de leitura e escrita aparecem com diferentes expectativas e entendimento, muito aquém do que se espera para uma leitura do mundo, além da palavra, da escrita da própria história;
- BNCC (versão final) considera até o segundo ano do Ensino Fundamental como tempo suficiente para o processo de alfabetização, enquanto os outros documentos sinalizam até o terceiro ano do Ensino Fundamental, sinalização que apareceu inclusive até a segunda versão da BNCC.

Ao final, essa pesquisa indica que há mais pontos divergentes, do que pontos convergentes entre os documentos analisados e a proposta contida na BNCC sobre a alfabetização e letramento. Em relação aos pontos convergentes foram destacados, apenas, em detalhes.

Em síntese, as divergências, principalmente devem ser discutidas a fim de que o processo de alfabetização seja entendido no meio social, considerando que Base Nacional Comum Curricular é um documento normativo, referencial dos currículos escolares, em que padroniza os conhecimentos que devem ser comuns a todos os estudantes do país. Exige, ainda que as Instituições de Educação adequem a sua Proposta Político-Pedagógica aos seus mandamentos. Essa exigência pode ser questionada, pois na LDB em seus Art. 12 e 14 o Projeto Político-Pedagógico é da autonomia dos estabelecimentos de ensino, assim não prevê adequação, conforme se pode comprovar:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Nesta perspectiva, torna-se fundamental, que a comunidade acadêmica, os especialistas, os docentes das redes públicas, licenciados, principalmente do curso de Pedagogia fortaleçam o debate sobre a alfabetização necessária às crianças brasileiras. Acompanhar a implantação da proposta de alfabetização apresentada pela BNCC é um compromisso social e político, pois não se pode esquecer a luta empreendida para que as crianças, deste vasto e diversificado Brasil, fossem reconhecidas como sujeitos de direito à aprendizagem pela legislação educacional. Ressalta-se que a qualidade social da alfabetização não pode ser medida, calculada pelos testes em larga escala, o que suscita a indagação: a BNCC é uma forma de organização curricular ou é a Proposta Curricular Nacional?

Considerações Finais

A discussão em torno da educação não é algo novo, consiste em um campo conflituoso, que carrega consigo influências políticas, econômicas e sociais, fatores que influenciam diretamente no atual modelo de educação. O que está em reflexão nos permite confirmar é que a educação escolar básica pública ainda não responde às exigências legais. Por outro lado, a educação superior, instrumento poderoso para o desenvolvimento do País, está predominantemente nas mãos das grandes instituições privadas. Aliás, o setor privado mercantil torna-se cada vez mais presente na educação pública.

No caso do documento norteador dos currículos da Educação Básica brasileira, a BNCC, não é diferente, contatam-se fortes influências da iniciativa privada, tanto na construção do referido documento, quanto em suas interferências nos conhecimentos comuns, adotados pela Base, como os saberes que todos os alunos devem deter em sua trajetória escolar.

Direcionando o olhar para o processo de alfabetização, adotado pela Base, percebemos e ressaltamos a institucionalização de uma antecipação deste processo essencial da vida humana. O aluno deve deter o conhecimento da leitura e da escrita no 2º ano do Ensino Fundamental, com seus 8 anos de idades. Um conhecimento denominado pela BNCC como uma “habilidade”, que se concretiza pelo “conhecer o alfabeto e a mecânica da escrita/leitura”.

No entanto, cabe reafirmar: a alfabetização não é apenas um mecanismo de decodificação e codificação, mas um processo complexo, intencional, que deve garantir as condições ao seu alfabetizando, para ler um texto, compreender as informações, contextualizar o que foi lido, conseguir refletir, problematizando em um processo contínuo de produção de sentido. Esse processo é desenvolvido de maneira distinta em cada sujeito inscrito em determinações circunstanciais singulares. O ato de ler e escrever deve, portanto, ir além do que dita a Base Nacional Comum Curricular, por se tratar de um conhecimento transversal e espinha dorsal para a plena cidadania.

REFERÊNCIAS

ALVES, Nilda. Sobre a possibilidade e a necessidade curricular de uma base nacional comum. *Revista e - Curriculum*, São Paulo, v. 12, n. 03, p. 1464-1479, abr. 2020.

AZEVEDO, F. et al. *Manifesto dos pioneiros da educação nova (1932) e dos educadores (1959)*. Recife, PE: Fundação Joaquim Nabuco, 2010. (Coleção Educadores MEC).

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 14/2000, de 03 de julho de 2000. Responde consulta da Presidente do Conselho Estadual de Educação quanto ao tratamento pedagógico legal dispensado à parte diversificada do currículo. *Diário oficial da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb14_00.pdf> Acesso em: jun. 2020.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: abr. 2020.

_____. Lei n. 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: mar. 2020.

_____. Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Brasília: MEC, 1998. Disponível em: <http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/2020295/resolucaoce_ceb2_98.pdf>. Acessado em: 15 maio 2020.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em abr. 2020

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4/2010b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2008/pceb004_08.pdf>. Acessado em: 12 abr. 2020.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

_____. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 30 nov. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEE/CNE, 2017.

_____. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da

Educação Básica.

CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização e linguística. São Paulo: Scipione, 1989.

_____. Alfabetizando sem o Bá-Bé-Bi-Bó-Bu: pensamento e ação no magistério. São Paulo: Scipione, 1998.

CARVALHO, Janete Magalhães et al. O silenciamento de professores da Educação Básica pela estratégia de fazê-los falar. Pro. posiçõesUFES, Vitória, ES, Brasil V. 29, N. 2 (87) | maio/ago. 2018 235-258

COUTO, Lúcia Helena. Currículo como direito de aprendizagem: uma experiência nacional para o Ciclo de Alfabetização. 2014. 120 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/9817/1/Lucia%20Helena%20Couto.pdf>>. Acessado em: abr. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica como direito. Cadernos de Pesquisa, Minas Gerais, v. 38, n. 134, maio/ago. 2008. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/cp/v38n134/a0238134.pdf>>. Acessado em: 15 de maio de 2020.

FREIRE, Paulo. Professora sim tia não: cartas a quem ousa ensinar. 8. ed. São Paulo: Olho d'Água, 1997.

_____. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREITAG, Bárbara. Escola, estado e sociedade. 4. ed. São Paulo: Editora Moraes, 1980.

FREITAS Luiz Carlos de. Os reformadores empresariais da educação e a disputa pelo controle do processo pedagógico na escola. Revista Educação e Sociedade. Campinas, v. 35, n. 129, p. 1085-1114, out./dez., 2014.

GHIRALDELLI JR, P. História da educação. São Paulo: Cortez, 1990.

LEDESMA, Maria Rita Kaminski. Evolução histórica da educação brasileira: 1549-2010. Paraná: Unicentro, 2010. Disponível em: <<http://repositorio.unicentro.br:8080/jspui/bitstream/123456789/817/5/Evolu%C3%A7%C3%A3o%20Hist%C3%B3rica%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Brasileira%20-%20Maria%20Rita%20Ledesma.pdf>> Acesso em: 20 maio 2020.

LEITE, Sérgio Antônio da Silva (Org.). Alfabetização e Letramento: contribuições para as práticas pedagógicas. S. Campinas: Komed: arte escrita., 2001.

MACEDO, Elizabeth. Base Nacional Curricular Comum: novas formas de sociabilidade produzindo sentidos para educação. Revista e Curriculum, São Paulo, v. 12, n. 03, p.1530-1555, out./dez., 2014.

MORTATTI, M. R. Alfabetização no Brasil: conjecturas sobre as relações entre políticas públicas e seus sujeitos privados. Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 44, 2010.

MOVIMENTO PELA BASE. Disponível em: <<http://movimentopelabase.org.br>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

NOLASCO, P. C. Educação Jesuítica no Brasil Colonial e a Pedagogia de Anchieta: catequese e dominação. Campinas, 2008. Dissertação (Mestrado) - UNICAMP, Campinas, 2008.

PAIM, Marilane Maria Wolff. Alfabetização e letramento: um estudo sobre as concepções que permeiam as práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores. In: X ANPED SUL, Florianópolis, 2014. Disponível em: <http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/1755-0.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2019.

PERONI, Vera Maria Vidal; CAETANO Raquel Caetano. O público e o privado na educação projetos em disputa? Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 9, n. 17, p. 337-352, jul./dez., 2015. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

PERTUZATTI, I.; DICKMANN, I. Quais as convergências e divergências da BNCC com as demais políticas públicas educacionais brasileiras? [online]. SciELO em Perspectiva: Humanas, 2020. Disponível em: <<https://humanas.blog.scielo>>.

org/ blog/2020/02/04/quais-as-convergencias-e-divergencias-da-bncc-com-as-demais-políticas-públicas-educacionais-brasileiras/> Acesso em: 10 jun. 2020.

ROMANELLI, O. História da educação no Brasil. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

SILVA, M. R. D. Disponibilizada a terceira versão da Base Nacional Comum Curricular pelo MEC – abril 2017. Observatório do Ensino Médio, abr., 2017. Disponível em: <<http://www.observatoriodoensinomedio.ufpr.br/disponibilizada-a--terceira-versão-da-base-nacional-comum-curricular-pelo--MEC/>> Acesso em: 02 dez de 2019.

SILVA, S. A.; MAZZUCO, N. G. História e políticas de educação no Brasil Império. Cascavel: Unioeste, 2005.

TEIXEIRA, E. C. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. 2002. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf. Acesso em: 11 nov. 2019.

TRICHES, Eliane de Fátima. A formulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e concepções em disputa sobre o processo alfabetizador da criança (2015-2017). Tese (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Grande Dourados, Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-DOCTORADO-EDUCACAO/Eliane%20Triches%20%20Disserta%C3%A7%C3%A3o%20finalizada%2022.04.2018%20cat%201.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2020.

VAL, Maria da Graça Costa. O que é ser alfabetizado e letrado? 2004. In: CARVALHO, Maria Angélica Freire de (Org.). Práticas de leitura e escrita. Brasília: Ministério da Educação, 2006.

VYGOTSKY, Lev Semionovitch. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1991.